



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**NÚCLEO DE CONTRATOS**



**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA CARLOS M PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.115.441/0001-10, com sede administrativa situada na Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, através do secretário o **Sr. Leonardo Pinheiro Lessa**, casado, brasileiro, nascido em 12/06/1993, portador da Carteira de Identidade nº 278034095 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 149.532.027-83 residente e domiciliado neste Município de Trajano de Moraes, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARLOS M PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 39.491.022/0001-37, com sede e domicílio na Rua Dr. José de Moraes, S/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ, neste ato representado pelo **Sr. Thony Tannos Pacheco**, brasileiro, portador da identidade nº 211430558, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 143.394.507-07, referente ao processo administrativo de nº **1595/2023**, firmam presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, que se regera incondicional e irrestritamente pela legislação específica Federal, mediante as seguintes cláusulas e sanções.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente **TERMO** tem por objetivo a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 111.098,77 (cento e onze mil, noventa e oito reais e setenta e sete centavos)**, referente as despesas ocorridas no período de **01/01/2025 a 14/03/2025**, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo que originou o presente, pelo **Fornecimento Combustíveis (Gasolina tipo C Comum e Óleo Diesel tipo S10)**, reconhecida a dívida pelo **Município Contratante**, em favor da **Empresa Contratada**, na forma do processado nos autos do procedimento administrativo nº **1577/2025**, com lastro no artigo 37 da Lei 4.320/64, Decreto nº 93.872, art. 22, parágrafo 2º e alíneas e, analogamente, no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS**



Parágrafo Único: O presente **TERMO** diz respeito ao fornecimento dos itens abaixo listado, os quais foram recebidos nas mesmas condições do Contrato Administrativo nº 138/2024, vencido em 29/12/2024 e então firmado pelas **PARTES** que firmam este:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gasolina Tipo C Comum	4.777,57	6,22	29.716,49
02	Óleo Diesel S-10	12.637,00	6,44	81.382,28
Valor Total				111.098,77

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Primeira, a **CONTRATDA** concede ao **CONTRATANTE**, representado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a mais pura e plena quitação, rasa, geral, e irrevogável com relação a qualquer direito creditório originário do que ficou estipulado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, nada a mais tendo o que reclamar em relação a isto.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente **TERMO** serão quitadas em parcela única em até 5 (cinco) dias contados a partir do firmamento do presente, e correrão pelas dotações Orçamentárias acima descriminadas:

Código Funcional	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
12002678200302.015	33903000	1705	100

**CLÁUSULA QUARTA:** Dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura, o presente **TERMO** deverá ser publicado, em extrato, no Boletim Oficial do Município de Trajano de Moraes, às expensas do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATANTE**, providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia do presente instrumento à Controladoria Geral do Município e ao TCE/RJ – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATANTE**, não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização e controle da execução orçamentária e administração financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As **PARTES** reconhecessem expressamente que o presente **TERMO** é revestido dos requisitos de um negócio jurídico perfeito, já que celebrado por agentes capazes, objeto lícito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**NÚCLEO DE CONTRATOS**



e forma não defesa em Lei, merecendo o respaldo preconizado pelo art. 1.030 do Código Civil, c/c o art. 37 da Lei 4.320/1.964, sendo que a eventual abstenção das **PARTES** na exigência de alguma das faculdades que o presente TERMO lhe outorga não importará na renúncia dos seus direitos.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Trajano de Moraes - RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO**.

E, por estarem assim ajustados, é lavrado o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, dispensadas as testemunhas, na forma da Lei.

Trajano de Moraes - RJ, 20 de março de 2025.

**Leonardo Pinheiro Lessa**  
Sec de Transporte  
Matrícula 13584

*Leonardo Pinheiro Lessa*

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

**Leonardo Pinheiro Lessa – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**

Contratante

*Leone*

**CARLOS M PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

**Thony Tannos Pacheco – Representante Legal**

Contratada

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura <i>Janil Rodrigues do Senna</i>	Assinatura <i>Sol.</i>
Nome <i>Janil Rodrigues do Senna</i>	Nome <i>SERVICO COSMOS A. Pires</i>
RG <i>24.454.413-6</i>	RG <i>212954102</i>
CPF <i>169.185.067-57</i>	CPF <i>112.220.257-10</i>